



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
PROCURADOR-CHEFE REGIONAL**

PORTARIA PRR4 Nº 06, DE 8 DE ABRIL DE 1994.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA DA 4ª REGIAO, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o número significativo de servidores interessados em receber o auxílio-alimentação;
 - considerando que todos os servidores desta Regional cumprem jornada de 40 horas semanais, em 2 (dois) turnos, iniciando-se o primeiro às 11:00 horas, com intervalo para almoço, nos termos estabelecidos na Ordem de Serviço nº 001/93, baixada pelo Sr. Secretário-Geral e devidamente aprovada por esta chefia;
 - considerando que, assim, parece suficientemente atendida a condição fixada no item 1 do regulamento do Programa de Auxílio-Alimentação, aprovado pela Portaria nº 586/92 do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República;
 - considerando que outras unidades do Ministério Público Federal, onde se cumpre o mesmo horário praticado nesta Regional, salvo equívoco, já vêm pagando o auxílio-alimentação aos seus respectivos servidores;
- considerando as informações contidas na manifestação do Sr. Secretário-Regional, de 7.04.94,

DECIDO

a) deferir o requerimento formulado em 9 de março de 1994, concedendo aos servidores desta Regional o auxílio-alimentação, nos limites do Regulamento aprovado pela Portaria nº 586/92 do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, obedecidas rigorosamente todas as suas cláusulas e condições;

b) determinar ao Sr. Secretário-Regional imediatas providências no sentido da concretização do benefício ora concedido.

Ciência a todos os servidores desta Regional, inclusive os que ocupam cargos em comissão.

Cumpra-se.

**AMIR JOSÉ FINOCCHIARO SARTI
PROCURADOR-CHEFE**